



Ministério da Educação
Universidade Federal do Pampa
Conselho Universitário
Bagé/RS

RESOLUÇÃO CONSUNI/UNIPAMPA Nº 391, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Altera *ad referendum* do Conselho Universitário a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 380, de 29 de junho de 2023, Edital CONSUNI/UNIPAMPA nº 03/2023 - Eleição de representantes para o Conselho Coordenador de Bibliotecas da Universidade Federal do Pampa

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 do Estatuto da Universidade, pelo art. 12 da Resolução nº 05, de 17 de junho de 2010 (Regimento Geral), pelo art. 10 da Resolução nº 308, de 25 de fevereiro de 2021 (Regimento do CONSUNI) e de acordo com o constante no processo nº 23100.011945/2023-29,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 380, de 29 de junho de 2023, Edital CONSUNI/UNIPAMPA nº 03/2023 - Eleição de representantes para o Conselho Coordenador de Bibliotecas da Universidade Federal do Pampa, passa a vigorar com as seguinte alterações:

“1 – Das Diretrizes Gerais

.....

1.4 - Os representantes a que se referem os subitens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3 e 1.2.4 são eleitos por seus pares, observando alternância dos campi na representação dos docentes, discentes e técnico-administrativos.

..... “(NR)

“3 - Das Comissões Eleitorais

.....

3.2.2 - Divulgar a normatização do pleito para docentes, discentes e técnico-administrativos;

.....

3.2.6 – Estabelecer em cronograma a data e horário da votação, que acontecerá através de convite enviado para o e-mail dos votantes, via link do sistema lime survey;

.....”(NR)

“4 - Da Inscrição e da Campanha Eleitoral

.....

4.1.1 – somente serão recebidos formulários de inscrição, via e-mail da CEG – ceg@unipampa.edu.br.

4.2 – Os candidatos devem enviar no e-mail à CEG junto com o formulário de inscrição (ANEXO I), sua manifestação de compromissos, constante no ANEXO II.

.....” (NR)

“6– Do Cômputo dos Votos e da Publicação dos Resultados

.....

6.5 – A apuração será divulgada pela CEG para todos os candidatos, através de link do meet, no último dia da eleição.

.....”(NR)

“7– Dos Recursos

7.1 – Pode haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais são analisados pela Comissão Eleitoral Geral em 1ª (primeira) instância, e pelo CONSUNI em 2ª (segunda) instância.

.....” (NR)

Art. 2º Revoga os itens 5.8, 5.8.1, 5.9, 5.10, 6.1.2, 6.7 e 6.7.1.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bagé, 12 de setembro de 2023.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor